

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano I | Edição 104



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos
Portarias

3
3
3
6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETONº 3.398
De 14 de outubro de 2020**

“Altera item da tabela do artigo 1º do Decreto 3.297/2020 que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no ano de 2020.”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a tabela do artigo 1º do Decreto nº 3.297/2020, para o fim de transferir o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020 – quarta-feira, dia do funcionário público, para o dia 30 de outubro de 2020 – sexta-feira.

Art. 2º Ficam ressalvados dos efeitos deste Decreto os serviços dos Departamentos de Contabilidade e Tesouraria, em virtude do desembolso da folha de pagamento.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 14 de outubro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

-Prefeito Municipal-

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Decreto foi publicado às fls. _____, da edição nº _____ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia (www.aguasdellindóia.sp.gov.br/diario-oficial), veiculada na data de ____/____/____, em observância ao disposto pelo artigo 87 da Lei Municipal nº 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia) c/c Lei Municipal nº 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu _____ dou fé. Águas de Lindóia ____/____/____.

**DECRETONº 3.399
De 15 de outubro de 2020.**

“Abre crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria do SAAE - Saneamento

Ambiental de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) a saber:

03 Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia	
03.03 Engenharia e Meio Ambiente	
03.03.01 Estação Tratamento de Água	
17.512.0318.2303.0000...3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 15.000,00
17.512.0318.2303.0000...3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
17.512.0318.2303.0000...3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 37.000,00
03 Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia	
03.03 Engenharia e Meio Ambiente	
03.03.02 Estação Tratamento de Esgoto	
17.512.0319.2302.0000...3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 17.000,00

Art. 2º O valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) será coberto com recursos de suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia	
03.01 Diretoria	
03.01.01 Diretoria	
17.512.0316.2301.0000...3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 3.000,00
03 Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia	
03.02 Administração e Finanças	
03.02.01 Administração e Finanças	
17.512.0317.2301.0000...3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação ..	R\$ 7.480,00
17.512.0317.2301.0000...4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 17.459,90
28.846.0308.2401.0000...3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 21.000,00
03 Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia	
03.03 Engenharia e Meio Ambiente	
03.03.01 Estação Tratamento de Água	
17.512.0318.2303.0000...4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 11.750,50
03 Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia	
03.03 Engenharia e Meio Ambiente	
03.03.02 Estação Tratamento de Esgoto	
17.512.0319.2302.0000...4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 5.309,60
03 Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia	
03.04 Obras e Serviços Municipais	
03.04.01 Obras e Serviços Municipais	
17.512.0320.2304.0000...4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 13.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 3.117/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de outubro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Decreto foi publicado às fls. _____, da edição nº _____ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia (www.aguasdellindoiia.sp.gov.br/diario-oficial), veiculada na data de ____/____/_____, em observância ao disposto pelo artigo 87 da Lei Municipal nº 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia) c/c Lei Municipal nº 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu _____ dou fé. Águas de Lindóia ____/____/_____.

DECRETO Nº 3400 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2020*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$357.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				357.200,00
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DEPENDÊNCIAS	
	90	04.123.0010.2010.0000	MANUTENCAO SECRETARIA FAZENDA	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	101	28.843.0010.2022.0000	SENTECAS JUDICIAIS OUTRAS	47.200,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI 2045	
	336	10.302.0042.2066.0000	MANUTENCAO CONTRATUALIZACAO CONISCA	300.000,00
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	05	GUARDA MUNICIPAL	
	41	06.181.0005.2087.0000	CESTAS BASICAS SERVIDORES	-7.200,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DEPENDÊNCIAS	
	103	28.846.0010.2016.0000	CONTRIBUICAO PASEP	-50.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI 2045	

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI 2045	
	301	10.301.0041.2051.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	-300.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	

Anulação (-)**-357.200,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águas de Lindóia, 15 de outubro de 2020

GILBERTO ABDU HELOU
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias**PORTARIA Nº 12.487**
De 13 de outubro de 2020

“Dispõe sobre prorrogação de vigência de contrato de trabalho de servidor e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

Art.1º - PRORROGAR a vigência do contrato de trabalho por prazo determinado, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, da servidora JERUSA SILVA COUTO, TÉCNICA DE ENFERMAGEM (PARA AÇÕES DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS, COVID-19, A ATENÇÃO À SAÚDE PELO MUNICÍPIO SE TORNOU PRIORITÁRIA NESTE MOMENTO), até 31 de dezembro de 2.020, nos termos do inc. II do Artigo 2º da Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2.007, cominado com o art. 3º §2º do mesmo códex, o Art. 1º do Decreto nº 3.309/2020, e em consonância com o Processo nº 4.210/2020, de 26 de agosto de 2.020.

Art.2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 12 de outubro de 2.020.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 13 de outubro de 2.020.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12.488
De 13 de outubro de 2020

“Dispõe sobre prorrogação de vigência de contrato de trabalho de servidor e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

Art.1º - PRORROGAR a vigência do contrato de trabalho por prazo determinado, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, da servidora REGINA CELIA DE OLIVEIRA RAMOS, TÉCNICA DE ENFERMAGEM (PARA AÇÕES DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS, COVID-19, A ATENÇÃO À SAÚDE PELO MUNICÍPIO SE TORNOU PRIORITÁRIA NESTE MOMENTO), até 31 de dezembro de 2.020, nos termos do inc. II do Artigo 2º da Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2.007, cominado

com o art. 3º §2º do mesmo códex, o Art. 1º do Decreto nº 3.309/2020, e em consonância com o Processo nº 4.210/2020, de 26 de agosto de 2.020.

Art.2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 12 de outubro de 2.020.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 13 de outubro de 2.020.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12.489
De 13 de outubro de 2020

“Dispõe sobre prorrogação de vigência de contrato de trabalho de servidor e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

Art.1º - PRORROGAR a vigência do contrato de trabalho em virtude de habilitação em Concurso Público nº 01/2016 da servidora IRIANA CRISTINA BIANCHI MONSOLELLI, ENFERMEIRA (PARA AÇÕES DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS, COVID-19, A ATENÇÃO À SAÚDE PELO MUNICÍPIO SE TORNOU PRIORITÁRIA NESTE MOMENTO), até 31 de dezembro de 2.020, nos termos do inc. II do Artigo 2º da Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2.007, cominado com o art. 3º §2º do mesmo códex, o Art. 1º do Decreto nº 3.309/2020, e em consonância com o Processo nº 4.210/2020, de 26 de agosto de 2.020.

Art.2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 12 de outubro de 2.020.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 13 de outubro de 2.020.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12.490
De 13 de outubro de 2020

“Dispõe sobre férias de Chefe do Gabinete do Prefeito e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

ART. 1º - CONCEDER ao senhor JOSE CARLOS RIBEIRO

DO NASCIMENTO JUNIOR, RG nº 29.030.229-8 e CPF/MF nº 252.521.468-45 CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, 10 (dez) dias de suas férias restantes referentes ao período 2018/2019, a partir desta data.

ART. 2º - DESIGNAR o senhor RODRIGO MACEDO DE OLIVEIRA, RG nº 43.474.716-6 e CPF/MF nº 309.019.498-84, CHEFE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO desta Prefeitura Municipal, para substituir o servidor supra, enquanto durar o impedimento do mesmo.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 13 de outubro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12.491
De 15 de outubro de 2020

“Dispõe sobre férias de Secretário Municipal e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER ao senhor ROBERTO LUIZ SMECELLATO, RG nº 7.960.282 e CPF/MF nº 746.896.578-15, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANO, 05 (cinco) dias de suas férias restantes referentes ao período 2019/2020, a partir desta data.

ART. 2º - DESIGNAR o senhor MAURICIO TIENGO, RG nº 24.671.786-5 e CPF/MF nº 148.346.518-78, ESCRITURÁRIO desta Prefeitura Municipal, para substituir o Secretário Municipal supra, enquanto durar o impedimento do mesmo.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 15 de outubro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -